



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

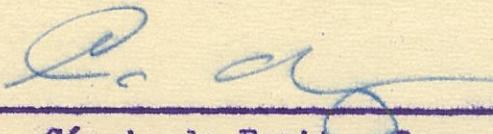
Of.11/64-
J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 14 de abril de 1.964

Senhor Presidente:-

Tenho o prazer de vir à presença de Vossa Senhoria, por intermédio deste, passar-lhe às mãos, aqui anexo, o Projeto de lei nº 6/64, desta data, que autoriza a vender ao Dr. Luiz Cardinalli, uma área de terreno de 25,00 metros quadrados.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.



-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

-000-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 15 de 4 de 1964

1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº 6/64-P.M., que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender ao Senhor Dr. Luiz Cardinalli, uma área de terreno de 25,00 metros quadrados.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I N° =

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender ao Senhor Doutor Luiz Cardinalli, uma área de terreno de 25,00 metros quadrados.

§ 1º- A referida área faz parte de um terreno pertencente a Municipalidade, com frente para a Rua Carlos Gomes (frente ao Jardim Público), e aos fundos com o lote de terreno nº 53, de propriedade do Senhor Arlindo Menezes Faria.

§ 2º- A área a ser vendida será de 1,00 (hum) metro com frente pela Rua Carlos Gomes e 25,00 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos pela divisa do lote nº 59, pertencente ao interessado.

Artigo 2º- O preço de venda será de Cr\$305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) metro quadrado, sendo que o pagamento será a vista.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de abril de 1.964.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

= J U S T I F I C A T I V A =

Trata-se de atender ao pedido do Senhor Dr. Luiz Cardinalli que necessita de mais um metro para melhor execução da construção que está fazendo.

Não haverá prejuízo porque o terreno sito entre o lote do Senhor Dr. Luiz Cardinalli e o Clube tem 16,00 metros e reduzido de 1,00 ficaria ainda com 15,00.

Data Supra.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
S. P.

ESCALA

1:5.000

50,00ms.

Grêmio Dansante Recreativo NOSSO CLUBE		20,00ms	20,00ms
Caixa Econômica do Estado de São Paulo- doação Lei nº 272		Benedito Pio 52	9,00 9,00
Dr. Luiz Cardinalli	59	Arlindo Me-nezes Faria 53	10,00 10,00
Elmo Bergamini	58	Luiz Zorzo 54	10,00 10,50
		Constante Peruchi 55	10,00 10,50
		Ignêz Targa Fonseca 56	10,00 10,50
Cooperativa P. Cons. Cordeirópolis	57	Albino Sthal 51	10,00 10,00
Cooperativa Popular de Consumo de Cordeirópolis Ltda.		Sérgio Dias 50	10,00
	25,00ms.	25,00ms.	